CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇAO

Nosso Código de Conduta e Ética reflete esse compromisso. De forma objetiva e acessível, ele define os padrões de comportamento esperados, reforçando o respeito à vida, às pessoas, à sociedade e ao meio ambiente. Todos que fazem parte da nossa cadeia de relacionamento — colaboradores, gestores, sócios, fornecedores, parceiros, prestadores de serviços e representantes — são chamados a atuar com responsabilidade, em consonância com a legislação, as políticas internas e os princípios que nos definem.

Reconhecemos que **a integridade não se impõe**. Ela se constrói com o exemplo, se cultiva com constância, se fortalece com escuta e exige paciência. A cultura ética se forma gradualmente, com atitudes coerentes e consistentes ao longo do tempo — e não por ações pontuais ou imposições formais.

Nesse espírito, evoluímos: atualizamos o nosso Programa de Compliance para o **Programa de Integridade**. Essa mudança representa mais do que uma atualização de nome — ela traduz uma nova visão. O compliance tradicional está focado no cumprimento de normas e mitigação de riscos. Já o Programa de Integridade vai além: **integra ética, governança, valores, cultura organizacional e comportamento humano em uma abordagem mais madura e conectada com o propósito da COMAV.**

Esse novo olhar também reconhece a **interdependência entre integridade e os pilares ESG (Ambiental, Social e Governança)**, reforçando nosso compromisso com a sustentabilidade, os direitos humanos, o cuidado com o meio ambiente e a responsabilidade ética nas relações com todas as partes interessadas. **Promover uma cultura de integridade é também garantir decisões transparentes, sustentáveis e alinhadas ao futuro que queremos construir.**

O Programa de Integridade da COMAV não apenas orienta: ele inspira escolhas corretas, protege nossa cultura e fortalece a confiança — de dentro para fora.

Por isso, convido cada um de vocês a assumir um papel ativo na consolidação dessa cultura. **Ser um agente de integridade é proteger nossos valores, inspirar quem está ao redor e transformar regras em atitudes legítimas.** A reputação da COMAV como referência em transportes se fortalece quando todos nós decidimos, diariamente, fazer o certo — mesmo quando ninguém está olhando.

Seguimos juntos, prontos para um futuro cada vez mais sólido, construído com confiança, responsabilidade e o orgulho de sermos éticos por convicção.

Muito Obrigado.

Felipe Maia
Diretor

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Atuamos há mais de 26 anos de segmento de energia, como revendedor e transportador de combustíveis.

Desempenhamos nossas atividades pautados na reponsabilidade sócio solidária empresarial (ambiental, saúde e segurança), na ética, transparência e integridade, fomentando o desenvolvimento econômico da região nordeste do país, respeitando as relações com nossos colaboradores, clientes, parceiros, consultores do negócio, terceiros em geral em geral, administração Pública federal, estadual e municpal, agentes públicos, nacional e estrangeiro, a comunidade e o meio ambiente.

Todos que atuam na empresa e terceiros em geral devem seguir os Valores, Princípios e a Cultura da organização. O cumprimento deste Código de Conduta, das normas internas e das leis aplicáveis é uma obrigação e não está sujeito a negociação.

Fique atento e aja sempre que identificar atitudes que vão contra essas diretrizes. Comportamentos inaceitáveis devem ser evitados, corrigidos e, quando necessário, comunicados.

PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS

O presente Código aborda os princípios e valores que são corolários da função social da empresa, condição imposta e exigida pela Constituição Federal do Brasil, e que deve ser a base de atuação de todos os que de alguma forma se relacionam com os negócios aqui desenvolvidos.

Nossos princípios e valores éticos são os seguintes:

- *Transparência, Ética e Integridade*
- *Respeito aos Direitos Humanos*
- *Diversidade e inclusão*
- *Segurança*
- *Satisfação dos clientes*
- *Sustentabilidade e Responsabilidade socioambiental*
- *Compromisso com os resultados*

MISSÃO

Atender o mercado de transportes e revenda de combustiveis com segurança, qualidade, respeito aos clientes e parceiros.

VISÃO

Ser a marca de referência na região nordeste em transportes e revenda de combustiveis de aviação.

VALORES

Ética

Transparência

Comprometimento

Responsabilidade Ambiental e Social

Foco nos resultados

Respeito aos Direitos Humanos

Parceria

PACTO EMPRESARIAL PELA INTEGRIDADE E CONTRA A CORRUPÇAO

A COMAV é signatária do **Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção, uma iniciativa** do Instituto ETHOS. Trata-se de um compromisso voluntário assumido por empresas privadas e públicas, cujo objetivo é uni-las na promoção de um mercado mais íntegro e ético e reduzir as diferentes práticas de corrupção.

Ao se tornar signatária do Pacto, a Empresa reafirma sua postura ética ao divulgar a legislação brasileira anticorrupção a todos os seus colaboradores e partes interessadas, promovendo seu cumprimento integral. Compromete-se, ainda, a proibir qualquer forma de suborno, assegurar a transparência das informações e colaborar com investigações sempre que necessário.

SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTA

As ações de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental desenvolvidas pela Companhia, envolvem doações e patrocínios com frentes de atuações pré-estabelecidas e alinhadas com a Missão, Visão e Valores i nstitucionais, são estas:

A COMAV entende que sua atuação vai além das operações logísticas: ela se estende ao compromisso com o bem-estar e a dignidade das pessoas. Por isso, definiu **causas sociais** prioritárias em sua **política ESG**, integrando práticas éticas e responsáveis à sua cultura:

- Redução da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes
- Vedação ao Trabalho Escravo e Infantil em Toda a Cadeia de Valor
- Geração de Emprego Local;
- Inclusão de Pessoas com Deficiência

Assumimos o compromisso de apoiar projetos que tenham esta causa como tema principal, e unimos nossos esforços as ações com a *Childhood Brasil* junto com nossos clientes e somos parceiros neste propósito e dderimos ao **MOVIMENTO VIOLÊNCIA SEXUAL ZERO contra crianças e adolescentes.**

Contribuimos para a cidadania e da autonomia de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, reforçando a dimensão social com ações concretas de impacto positivo.

Contribuímos para o desenvolvimento econômico e social da comunidade em que atuamos, dando preferência para c**ontratação de colaboradores que residem na comunidade circunvizinha** as suas unidades operacionais.

Promovemos a eduçao ambiental com ações práticas e desenvolvemos mecanismos de conscientização junto aos públicos que interegimos.

A perpetuação de nossas atividades, primando pela maximização de valor, pelo respeito as pessoas e ao meio ambiente para sustentabilidade.

APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Este Código aplica-se às pessoas que se relacionam ou representam a Empresa, direta e/ou indiretamente, no âmbito do(s) seu(s) respectivo(s) contrato(s), e abrange os sócios, administradores, colaboradores, estagiários, assim como prestadores de serviços, fornecedores, parceiros e consultores de negócios e terceiros em geral.

A Empresa deve zelar pela ética e integridade em todas as suas relações motivo pelo qual procura se relacionar com todos aqueles que entendam sua forma de fazer negócios e se comprometam a observar seus valores e padrões éticos dispostos neste Código.

Este Código também fornece diretrizes sobre o atendimento ao Programa de Integridade, observados os pilares de Compliance, que envolve todas as leis e regulamentações aplicáveis, especialmente, as que tratam do ao suborno e corrupção.

Cumprir as leis e aderir aos instrumentos normativos que norteiam as atividades da Empresa é dever de todos, para prevenir e garantir a integridade dos nossos negócios e a reputação da nossa imagem nas comunidades com quem se relaciona e no ambiente negocial.

As diretrizes aqui contidas são embasadas nas leis aplicáveis ao ramo de negócios, atividades e relações estabelecidas pela Empresa, e em especial:

- Constituição Federal/1988
- Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13) e Decreto 11.129/2022;
- Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992, alterada pela Lei 14.230/2021);
- Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/12);
- Lei de Conflito de Interesses (Lei 12.813/2013);
- Lei de Defesa da Concorrência (Lei 12.529/11);
- Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- Decreto 9.571/2018 (Direitos Humanos e Empresa);
- Código Penal (Decreto-Lei 2.848/40);
- Consolidação das Leis de Trabalho (Decreto-Lei 5.452/43 e alterações);
- Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966 e alterações);
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021);
- Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90);

ORIENTAÇÕES GERAIS

As orientações gerais, abaixo delineadas, devem ser incorporadas aos procedimentos e às atividades de todas as áreas e unidades da Empresa, sem exceção, pois representam a base da conformidade em nosso ambiente de trabalho, possibilitando a disseminação de uma cultura organizacional ética e transparente, bem como um direcionador para tomada de decisões.

A Empresa deverá observar a necessidade de cumprir outros códigos de ética ou conduta, de natureza setorial, ou derivados de obrigação legal ou das suas relações contratuais.

A alta administração deve liderar pelo exemplo, sendo referência de conduta ética e íntegra, assim como assegurar que os profissionais diretamente ligados a seu cargo conheçam e cumpram este Código, as politicas e a legislação aplicável.

CUMPRIMENTO DE LEIS E REGULAMENTOS

A obediência à legislação aplicável às atividades da Empresa é imprescindível ao sucesso e continuidade do negócio. É dever de todos os colaboradores, clientes, parceiros e terceiros em geral em geral, no âmbito do objeto contratual, conhecer e cumprir integralmente todas as leis, regulamentações, este Código, além das políticas inerentes aos negócios da Empresa, de modo a empregar os mais altos

padrões éticos e abster-se de praticar qualquer ato ilícito que possa acarretar a responsabilização da Empresa e de seus colaboradores.

RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

Possuimos diretrizes e padrões de conduta que zelam pelo respeito aos direitos humanos, que deve ser assegurado a todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que se relacionam com a Empresa, independentemente de nacionalidade, etnia, orientação sexual, classe social, idioma, religião, opção política/sindical, deficiência ou qualquer outra característica.

Nesse contexto, são proibidas todas as formas de discriminação ou desrespeito às pessoas, bem como, qualquer conduta que atinja sua dignidade, estimulando uma cultura de ética, respeito e valorização da diversidade e igualdade de oportunidades.

RELAÇÕES INTERNAS

Exigimos tratamento justo, ético e respeitoso entre nossos colaboradores, bem como, na relação com nossos clientes, prestadores de serviços, parceiros e consultores de negócios, fornecedores e terceiros em geral em geral. Estamos comprometidos com o desenvolvimento contínuo de instrumentos que propiciem o bem-estar e a igualdade, oferecendo treinamentos que objetivam o desenvolvimento, a promoção da saúde, segurança, da qualidade de vida, da satisfação pessoal e profissional e a integridade de todos os nossos colaboradores.

A segurança das pessoas é prioridade e não abrimos mão. É um de nossos princípios. Queremos ter um ambiente onde todos os colaboradores se sintam seguros para trabalhar. Essa é a razão pela qual adotamos uma política que declara que a vida e a integridade das pessoas são valores que estão acima dos demais objetivos e prioridades da Empresa.

Independentemente da posição hierárquica, todo e qualquer colaborador faz a diferença no trabalho desenvolvido, por esse motivo deve ser respeitado na atividade que executa, recebendo tratamento digno, de forma que se sintam motivados e engajados com a superação dos objetivos estratégicos para o crescimento desta Empresa.

Todo esse empenho em estabelecer uma cultura de conformidade tem como objetivo proporcionar um ambiente saudável e de respeito aos nossos colaboradores e às leis.

RELAÇAO COM COLABORADORES

Na contratação de colaboradores devem ser observadas, dentre outras, as seguintes regras:

- A admissão de parentes ou terceiros em geral que tenham relacionamento com qualquer colaborador só é permitida em área/local onde não exista subordinação hierárquica;
- Não é permitida qualquer influência de terceiros em geral junto à área responsável pelo recrutamento e admissão de pessoas;
- O candidato a trabalho que possua parentesco ou relacionamento com colaborador da Empresa será avaliado em processo seletivo na sua integralidade e demais normas da empresa, sem nenhuma preferência e em igualdade de condições com os demais;
- A existência da relação de parentesco e/ou relacionamento pessoal entre colaboradores deverá ser imediatamente comunicada ao responsável pela área de Conformidade e ao seu superior imediato;
- Não é recomendada a contratação de pessoas indicadas por Agentes Públicos, nacional ou estrangeiro.

DEVERES DA EMPRESA NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Presamos pelo respeito nas relações com nossos funcionários. São deveres da empresa na relação de trabalho com seus colaboradores, dentre outros:

- Manter relacionamentos pautados no respeito e no cumprimento da legislação dos contratos, acordos trabalhistas e normas internas;
- Respeitar e valorizar a diversidade social e cultural e as diferenças individuais, tratando todas as pessoas de modo equânime, sem preconceitos de origem social, cultural, étnico ou relativos a gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental, nem qualquer outra forma de discriminação;
- Manter um canal de comunicação aberto, transparente e eficaz;
- Preservar os valores morais e éticos e o comportamento íntegro e em conformidade;
- Atuar na melhoria constante da qualidade dos seus serviços com foco na responsabilidade social, saúde, segurança;
- Estabelecer mecanismos de gestão para preservar a motivação, satisfação e comprometimento;
- Incentivar a criatividade e inovação;
- Estabelecer mecanismos e padrões de comportamento para coibir a prática de atos/fatos ilícitos em suas relações públicas ou privadas;
- Preservar direitos e garantias, e a imparcialidade das decisões nas investigações de suspeita da prática de ilícitos.

São exemplos de padrões de comportamento esperado pela empresa de todos os seus funcionários, independente de posição hierárquica:

- Exercer suas atividades com irrestrita observância a este código, demais normas e procedimentos internos e à Lei;
- Cuidar e se preocupar com sua segurança, dos colegas e terceiros;
- Cumprir e propagar a cultura de integridade e boas práticas;
- Proibir e coibir o assédio moral, sexual, racial ou em qualquer outra modalidade e qualquer forma de discriminação.
- Proibir e coibir qualquer conduta que caracterize abuso à saúde física e mental;
- Manter sigilo sobre os documentos e informações da Empresa, colaboradores e/ou de terceiros em geral em geral que com esta se relacione, sendo expressamente proibido compartilhar informações de uso interno;
- Ser responsável pelos seus atos e agir guiado pelos principio e valores da COMAV,
- Noticiar ao seu superior imediato ou a área de conformidade ou ainda através dos canais disponibilizados pela empresa ocorrências que possam ser caracterizadas como violação à lei, a este Código e às normas internas, preservando o sigilo da informação e do noticiante;
- Coibir a prática de atos que caracterizem suborno, fraude, corrupção ou lavagem de dinheiro, contribuindo com procedimentos de treinamento, controle, monitoramento, auditoria, investigações e sanções;
- Participar dos treinamentos.
- Fazer o certo, sempre.

CONDUTAS VEDADAS AOS ADMINISTRADORES E COLABORADORES, EXEMPLIFICADAMENTE

São exemplos de condutas vedadas pela Empresa nas relações de trabalho:

- Desempenhar atividades que venham a contrariar os interesses da Empresa;
- Manter relações internas e/ou externas, públicas ou privadas, que acarretem vantagem pessoal indevida;
- Qualquer forma de trabalho infantil e qualquer conduta, que, direta ou indiretamente, esteja vinculada a este tipo de infração.

- Qualquer forma de trabalho forçado e descumprimento deste posicionamento dentro da Empresa ou qualquer benefício indireto advindo da adoção de tais práticas ilegais por todos aqueles abrangidos pela aplicação deste Código.
- Praticar corrupção ativa ou passiva, nas relações públicas ou privadas;
- Prometer, oferecer ou dar suborno, pagamento, benefício ou qualquer vantagem imprópria a agente público, nacional ou estrangeiro, parceiros e consultores de negócio, clientes e fornecedores, ou pessoa a estes relacionada e que tenham o objetivo de: i) persuadir, obter manter ou facilitar negócios; ii) beneficiar terceiros em geral; iii) resultar em vantagem indevida;
- Entregar, ofertar, prometer, ou receber pagamento, brindes ou doações, para influenciar condutas inapropriadas, que resultem em pagamentos facilitadores ou vantagem indevida, que beneficiem a si próprio, familiares, parceiros e consultores de negócio, clientes e fornecedores e agente público, nacional ou estrangeiro;
- Pedir ou receber ajuda financeira, doação ou vantagem indevida, para si, seus parentes, pessoas com relações pessoais próximas ou terceiros;
- Praticar atos lesivos a administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público, nacional ou estrangeiro e a lei;
- Obter informações privilegiadas no exercício de sua função, para benefício próprio ou de terceiros em geral;
- Empreender ações político-partidárias dentro da Empresa (sede e filiais);
- Comparecer ao trabalho com sintomas de embriaguez ou sob o efeito de drogas, ou em locais e/ou em situação que afete a imagem e reputação da Empresa;
- Utilizar mídias sociais ou quaisquer outros meios de comunicação que possam, sob qualquer forma, comprometer a reputação e imagem da Empresa e/ou dos colaboradores;
- Utilizar veículo da frota no interesse particular ou de terceiros em geral;
- Utilizar o e-mail corporativo desvirtuado dos interesses da Empresa;
- Falsificar, suprimir ou omitir documentos da Empresa;
- Criar embaraços à apuração de irregularidades;
- Utilizar mídias sociais para se apresentar em nome da Empresa, salvo se expressamente autorizado por pessoa competente;
- Realizar alterações nos sistemas da Empresa que beneficiem a si próprio, familiares e terceiros em geral;
- Realizar trabalhos externos para concorrentes de qualquer segmento de negócio da Empresa e/ou que impliquem em transferência de conhecimentos e metodologias a terceiros em geral.

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A Empresa tem como prioridade a segurança das pessoas. Queremos ter um ambiente onde todos os nossos colaboradores se sintam seguros para trabalhar. Cuidar da vida e da integridade das pessoas são valores prioritários.

Por isso a a Empresa investe em equipamentos, recursos, desenvolvimento de padrões e treinamentos, os colaboradores devem cumprir todas as leis, políticas, práticas e procedimentos relacionados a segurança e saúde no trabalho.

Para que seja mantido um ambiente de trabalho seguro e saudável, a Empresa está empenhada em difundir e treinar seus colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços para que:

- Conheçam e observem as normas internas, a legislação vigente, assim como outros requisitos, procedimentos e práticas de saúde e segurança aplicáveis às atividades e serviços;
- Observem atentamente o ambiente de trabalho, identificando possíveis situações de risco à segurança e à saúde e comuniquem imediatamente à área responsável;
- Relatem todas as situações inseguras;
- Utilizem todos os equipamentos exigíveis ao exercício de suas atividades laborais.

- Participem dos treinamentos exigidos pela empresa e pelas empresas parceiras do negócio, de forma a atender as suas exigências.

TRABALHO INFANTIL E MÃO-DE-OBRA-ESCRAVA

A Empresa repudia e veda expressamente qualquer conduta associada ao trabalho forçado, bem como, à mão de obra escrava e ao trabalho infantil, preservando, todavia, o incentivo ao Programa de Menor Aprendiz.

ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E PRÁTICA DE DISCRIMINAÇÃO

A Empresa repudia e veda expressamente qualquer tipo de discriminação (a exemplo, mas não se limitando, de raça, cor, idade, religião, classe social, cargo, orientação sexual, opção política/sindical ou Pessoas com Deficiência – PcD). Não serão tolerados atos de desrespeito aos colaboradores. É expressamente vedado qualquer tipo de assédio, exploração, abuso ou violência a integridade física e psíquica.

São exemplos de comportamentos vedados:

- Solicitar ou pressionar colegas para realizarem serviços pessoais (como favores ou tarefas particulares);
- Praticar qualquer forma de assédio moral ou sexual com colegas de trabalho;
- Discriminar pessoas por motivo de religião, filiação a sindicato, participação política ou envolvimento com a sociedade civil;
- Ofender, desrespeitar, humilhar ou constranger colegas ou terceiros, seja em público, em particular, dentro ou fora da empresa, enquanto estiver representando a companhia;
- Exigir metas impossíveis de cumprir ou pressionar por resultados “a qualquer custo”, colocando em risco a segurança ou a integridade de pessoas;
- Fazer ameaças de qualquer tipo, com qualquer objetivo;
- Usar apelidos de forma ofensiva, constrangedora ou sem o consentimento da pessoa;
- Usar ideias, propostas ou trabalhos de colegas sem dar o devido reconhecimento ou crédito.

PROTEÇAO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

A Empresa, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), busca atuar na proteção desse público, envolvendo toda a sua rede de relacionamento.

Segundo o art. 18, “é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”.

A Empresa é signatária do Movimento Violência Sexual Zero Contra Crianças e Adolescentes, iniciativa do Instituto Childhood Brasil, que combate toda e qualquer forma de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Através do Disque 100, denuncie e proteja.

RELAÇAO COM OS SÓCIOS

A Empresa observa as boas práticas de governança corporativa nos seus relacionamentos internos e externos, pautando-se na ética, integridade, transparência, equidade, prestação de contas e reponsabilidade corporativa.

É compromisso da gestão envidar todos os esforços para garantir a longevidade, proteger os investimentos e a maximização de valores, assegurando a confiabilidade e veracidade das informações na relação com os sócios, possibilitando, assim, a definição das melhores estratégias.

IMAGEM

A Empresa ciente da importância da boa imagem como ferramenta para a realização de negócios, para o estabelecimento de novas parcerias e a sua longevidade, asseguras o direito pleno à liberdade de expressão, e acredita que todos são responsáveis pela forma de manifestação, seja no ambiente de trabalho ou fora dele, uma vez que o desvio de conduta pode repercutir de forma negativa e atingir o bom nome da Empresa e todos os que integram os seus quadros.

Desse modo, todos devem resguardar uma conduta íntegra e respeitosa, independentemente da ocasião, dentro ou fora da Empresa, inclusive no ambiente virtual.

São posturas esperadas pela Empresa , dentre outras:

- Ao emitir opinião de cunho pessoal, registrar que não está representando a Empresa;
- Em locais público e/ou eventos manter a confidencialidade dos assuntos e informações profissionais relacionadas a Empresa;
- Não divulgar imagens da Empresa, seus colaboradores, clientes e terceiros em geral, em qualquer meio de comunicação, sem a prévia e expressa autorização;
- Não utilizar crachá e/ou uniforme fora do horário de trabalho e em locais que possam afetar negativamente a imagem e a reputação da Empresa.

NORMAS DE CONTABILIDADE, RELATÓRIOS E TRIBUTOS

Todas as transações devem ser corretamente documentadas e registradas na contabilidade, de acordo com as boas práticas contábeis, e, quando exigível, ser divulgada à autoridade governamental competente ou a auditores internos. A sua incorreção intencional é considerada falha grave e contrária ao Código de Ética e Conduta.

A Empresa assegura a autenticidade e a veracidade das informações reportadas em seus registros contábeis, em todos os seus aspectos relevantes, pautando-se pelo extrito cumprimento da legislação aplicável vigente, inclusive quanto ao ao cumprimento de suas obrigações legais de natureza tributária e previdenciária.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A integridade é um valor essencial da cultura da Empresa. Ela não se impõe — se constrói com o exemplo, se cultiva com constância, se fortalece com escuta e exige paciência. A cultura ética se forma gradualmente, por meio de atitudes coerentes e consistentes, e não apenas com normas, controles ou imposições formais.

Com esse entendimento, a Empresa evoluiu seu Programa de Compliance para o Programa de Integridade, refletindo uma visão mais ampla e madura sobre ética e conduta empresarial. Essa mudança representa mais do que uma atualização de nome — ela simboliza o compromisso da Empresa com uma abordagem que vai além do simples cumprimento de normas.

O Programa de Integridade une ética, governança, comportamento humano e cultura organizacional, promovendo a construção de relações de confiança, dentro e fora da organização. Está diretamente conectado aos princípios ESG (ambientais, sociais e de governança), reforçando que a integridade não pode ser dissociada da responsabilidade socioambiental, da transparência nas decisões e do respeito aos direitos humanos e às futuras gerações. A interdependência entre ESG e Integridade fortalece a sustentabilidade dos negócios e a credibilidade institucional da Empresa no longo prazo.

O foco permanece na prevenção, detecção e correção de desvios, fraudes, subornos, lavagem de dinheiro, irregularidades e quaisquer atos lesivos à Empresa, aos seus colaboradores e ao patrimônio público,

nacional ou estrangeiro. Tudo isso com base na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislações aplicáveis.

O programa aplica-se a sócios, administradores, gestores, colaboradores, estagiários, fornecedores, prestadores de serviços, consultores, parceiros comerciais e clientes — ou qualquer pessoa que atue em nome ou em benefício da Empresa —, os quais devem pautar suas ações pela ética, integridade, responsabilidade e transparência.

A alta administração da Empresa tem papel fundamental nesse processo: deve agir como exemplo, apoiar a disseminação dos princípios do Programa de Integridade e garantir sua efetividade e melhoria contínua.

O sucesso do programa depende do compromisso coletivo. Todos são responsáveis por promover e proteger uma cultura de integridade, especialmente na prevenção e combate à corrupção, suborno, fraude e lavagem de dinheiro.

COMBATE À CORRUPÇÃO E SUBORNO

A Empresa conduz seus negócios com respeito, transparência e integridade, comprometida em atuar no combate a qualquer prática de atos que possam ser caracterizados como corrupção ou suborno, prezando pela ética nos negócios.

O suborno é o ato de ofertar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, pagamento em dinheiro ou qualquer outra coisa de valor ou forma de vantagem pessoal que tenha o objetivo de auferir resultado indevido ou ilegal que não ocorreria sem a sua participação. Suborno é também a realização de pagamentos não oficiais ou que não sejam legalmente exigidos, como por exemplo aquele realizado por um servidos público para que este de inicio ou continuidade a uma determinada acao que faz parte de suas atividades.

A corrupção, por sua vez, é a prática de suborno, podendo ser ativa (ato de ofertar) ou passiva (ato de receber/aceitar). A simples oferta ou solicitação, igualmente, caracteriza-se como corrupção, inclusive quando não se concretiza.

Temos o firme compromisso de exercer nossas atividades em observância às leis anticorrupção e antissuborno aplicáveis, e não admitimos qualquer envolvimento de seus administradores, colaboradores, parceiros e consultores de negócios, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros em geral em geral e clientes, em atos ilícitos ou comportamentos que impliquem nas suas relações públicas e/ou privadas, direta ou indiretamente, nacional ou estrangeira, na prática de corrupção e suborno ou que atentem contra o patrimônio público, nacional ou estrangeiro.

Somos responsáveis por orientar e treinar todos colaboradores, e disponibilizamos canais para comunicação comunicação de suspeitas de violação, que, comprovadas resultarão na aplicação das medidas disciplinares.

Estes canais são instrumentos de de prevenção, detecção e reparação de quaisquer práticas de corrupção, suborno e oferecimento de vantagem indevida, consumados através da violação às políticas da Empresa e às leis.

Consciente da dimensão de sua cadeia de valor, e da possibilidade de responsabilização da Empresa e de seus colaboradores, inclusive criminal, orienta sócios, administradores, gestores, colaboradores, parceiros e consultores do negócio, fornecedores, prestadores de serviços, clientes, terceiros em geral e todos que com a Empresa se relacionem ou a represente a agirem de acordo com as leis que tratam do combate à corrupção e ao suborno, em especial a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto nº 11.129/2022, na condução de suas atividades e relacionamentos, com o setor público (nacional e estrangeiro) ou privado.

Diante disso, no âmbito de nossas relações todos devemos:

- Atuar em conformidade com as diretrizes deste Código, orientações, normas e procedimentos internos e da Legislação vigente, e agir com transparência, ética e integridade;

- Não realizar a contratação ou permitir a subcontratação de colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, clientes e terceiros em geral, somente em razão de terem sido indicados por qualquer agente público, nacional ou estrangeiro;
- Não patrocinar, direta ou indiretamente, interesses alheios à finalidade social ou contrários ao objeto social da Empresa, ou ainda pessoais, que influenciem a abertura de procedimentos licitatórios ou celebração de contratos públicos e seus aditivos;
- Não praticar atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira ou que atentem contra o patrimônio público, nacional ou estrangeiro;
- Não realizar negociação, oferta, promessa ou viabilização de pagamentos facilitadores, nas relações públicas ou privadas;
- Rejeitar todo e qualquer tipo de favorecimento pessoal e/ou da Empresa;
- Se abster de fazer comentários ou referências de natureza política, sobre declarações ou atos de agentes governamentais, exceto na hipótese de representante devidamente habilitado e autorizado pela Empresa;
- Colaborar com as autoridades em investigações e outros procedimentos relacionados com a Empresa e/ou terceiros em geral.

São exemplos de práticas inaceitáveis s a todos que integrem ou se relacionem, direta ou indiretamente, com a Empresa:

- Praticar corrupção ativa ou passiva, direta ou indireta;
- Prometer, oferecer ou dar suborno, pagamento, benefício ou qualquer vantagem imprópria a agente público, nacional ou estrangeiro, parceiros e consultores de negócio, clientes e fornecedores, ou pessoa a estes relacionada e que tenham o objetivo de: i) persuadir, obter manter ou facilitar negócios; ii) beneficiar terceiros em geral; iii) resultar em vantagem indevida, perante qualquer agente público ou privado, nacional ou estrangeiro, ou pessoa (s) a este relacionado(s);
- Utilizar ativos ou realizar pagamentos, doações ou contribuições, por qualquer forma para pleitos eleitorais, partidos políticos ou candidatos ou ainda quaisquer Fundações a estes vinculadas e instituições de caridade com o objetivo de obter vantagens ilícitas;
- Fraudar, falsificar, fazer uso ou ocultar documentos com a finalidade de obter vantagem, prejudicar direitos ou alterar a verdade, que causem ou possam vir a causar prejuízos a terceiros em geral;
- Lesar ou privilegiar concorrentes e terceiros em geral que estejam participando de um procedimento na mesma licitação;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, para efetuar modificações ou prorrogações de contratos celebrados de forma a manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados;
- Negociar vantagens, prêmios ou valores de qualquer natureza em benefício próprio, da Empresa ou de terceiros em geral, no intuito de obter vantagem indevida;
- Criar embaraços para obstruir ou ocultar documentos e informações perante as autoridades governamentais, ou em processos de auditoria interna ou externa;
- Declarar, em nome da Empresa, apoio a partido político ou candidato ou fazer propaganda de caráter político nas dependências da Empresa no horário de trabalho ou por meio de seus bens;

A Empresa deve buscar assegurar em operações de reorganização societária, aquisição, fusão ou incorporação de qualquer empresa ou ativo, a realização de uma *due diligence* para fins de verificação do cumprimento das disposições Leis Anticorrupção e Antissuborno, previamente à realização do negócio.

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A lavagem de dinheiro caracteriza-se como o processo de ocultação e dissimulação de valores, bens e direitos obtidos ilegalmente. Mecanismos ilícitos são utilizados para incluir os valores, bens e direitos de origem criminosa no mercado, com a finalidade de aparentá-los como se fossem de origem lícita (limpos). É considerado ainda crime de lavagem o uso de dinheiro de origem criminosa com a finalidade de apoiar e financiar o terrorismo.

A legislação poderá responsabilizar, inclusive criminalmente, as empresas e seus colaboradores por atos ilícitos que sejam caracterizados como lavagem de dinheiro, razão pela qual repudiamos a prática de tais atos e cumprimos a legislação nacional, internacional e as regulamentações que tratam sobre o crime de lavagem de dinheiro. É dever de todos conhecer a origem dos valores e dos bens recebidos ou adquiridos pela Empresa, além da gestão eficiente da sua destinação.

Desse modo, nas nossas transações não aceitamos:

- Praticar atos que tenham por objetivo a ocultação e dissimulação de valores, bens e direitos;
- Realizar pagamentos fracionados para a mesma pessoa, física ou jurídica;
- Realizar transações que resultem em pagamentos acima do preço de mercado;
- Relizar pagamentos em dinheiro em transações estranhas aos negócios;
- Realizar pagamentos por serviços prestados sem a formalização do respectivo contrato;
- Toda aquisição de serviços ou bens deve ser obtido três propostas;
- Contratar agentes intermediários (consultores e parceiros de negócios) que não sejam necessários ou estranhos aos interesses da Empresa.

CONFLITO DE INTERESSES

A Empresa repudia atos e fatos que possam levantar suspeitas sobre o exercício íntegro das suas atividades empresariais. Por esse motivo, todos a quem este Código se aplica devem exercer suas atividades com ética, integridade e no legítimo interesse da Empresa.

Os interesses pessoais não devem ser conflitantes com os interesses da Empresa, bem como da coletividade.

O presente Código orienta os padrões de conduta que devem ser cumpridos nas suas relações internas e externas para evitar situações que configurem Conflito de Interesses.

Dentre outras, são condutas proibidas aos sócios, administradores, gestores, colaboradores, parceiros e consultores do negócio, fornecedores, prestadores de serviços, clientes e todos que com a Empresa se relacionem ou a representem (inclusive quando praticadas através de familiares, parentes por afinidade, ou pessoas que guardem relações pessoais e/ou de interesses comuns) ao público-alvo deste Código:

- Agir de forma a priorizar o interesse pessoal que afete a capacidade de avaliação das partes interessadas que estejam em negociação com a Empresa;
- Receber valores ou vantagens que configurem retribuição para obtenção de negociação favorável à Empresa ou aos terceiros em geral;
- Utilizar bens ou informações das Empresas, ou o próprio cargo, para obter vantagens pessoais;
- Estabelecer relações comerciais por meio das quais se obtenha privilégios;
- Valer-se de informações confidenciais para qualquer finalidade estranha aos interesses da Empresa.

Caso surja alguma situação que envolva interesses pessoais conflitantes ou potencialmente conflitantes com os interesses das Empresas, o fato deve ser imediatamente comunicado ao superior imediato e a área de conformidade, ou através dos canais de denúncia disponibilizados, para que haja o adequado tratamento da situação.

RELAÇÕES EXTERNAS

As relações com terceiros (clientes, fornecedores, concorrentes, parceiros e consultores de negócios, prestadores de serviços) e com o setor público devem ser exercidas no estrito cumprimento de todas às leis aplicáveis, regulamentos, políticas e procedimentos internos e deste Código. As orientações previstas nos itens que tratam do combate a corrupção, suborno, concorrência desleal e lavagem de dinheiro são aplicáves em todas as relações externas, devendo ser rechaçada a prática de qualquer ato que os configure.

Aqueles que apresentarem condutas incompatíveis com a legislação vigente, bem como com as definidas neste Código, demais normas e procedimentos internos, poderão ser excluídos de qualquer relação empresarial que mantenham com a Empresa, sem prejuízo da aplicação das medidas legais e contratuais cabíveis.

Todos devem informar a existência de quaisquer relacionamentos ou transações que possam ser caracterizadas como conflito de interesse, por meio do formulário de conflito de interesses (Anexo I).

Todos aqueles que mantenham relações coma empresa (fornecedores, consultores, parceiros, prestadores de serviços, fornecedores e clientes devem se comprometer a cumprir as regras deste Código, as leis, normas, politicas e procedimentos internos.

RELAÇAO DE NEGÓCIOS COM TERCEIROS

Acreditamos que a pertuidade e sustentabilidade deve construir relacionamentos com honestidade, transparência e equidade. É indispensável que as relações de negócios com terceiros seja baseada na integridade.

São exemplos de regras e padrões de conduta a serem seguidas nas relações com terceiros em geral (consultores e parceiros de negócio, clientes, fornecedores e prestadores de serviços), e com entes públicos:

- Não prometer, oferecer ou dar suborno, pagamento, benefício ou qualquer vantagem imprópria a agente público, nacional ou estrangeiro, parceiros e consultores de negócio, clientes e fornecedores, ou pessoa a estes relacionada e que tenham o objetivo de: i) persuadir, obter manter ou facilitar negócios; ii) beneficiar terceiros em geral; iii) resultar em vantagem indevida;
- Não é permitido ao administrador e ou colaborador atuar na contratação de fornecedor ou prestador de serviços com quem tenha vínculo de parentesco ou relacionamento; com aqueles que tenha mantido relação de emprego nos últimos 6 (seis) meses; que sejam servidores públicos; ou, que mantenham relações diretas ou indiretas com qualquer agente público, nacional ou estrangeiro
- O prestador ou fornecedor de serviços que possua parentesco ou relacionamento pessoal com o dirigente e/ou colaborador, concorrerá sem nenhuma preferência e em igualdade de condições com os demais concorrentes, devendo ser observadas as regras de contratação da Empresa;
- É dever do colaborador comunicar ao superior imediato e ao responsável pela área de Conformidade, a existência de relacionamento pessoal ou de parentesco com fornecedores, prestadores de serviços, consultores e parceiros do negócio, agente público nacional ou estrangeiro, clientes e terceiros em geral em geral ou concorrentes da Empresa;
- É dever do colaborador comunicar ao gestor imediato e ao responsável pela área de Conformidade a sua participação societária, independente do grau, do objeto (incluindo agregados), em empresa que seja contratada para fornecer ou prestar serviços a Empresa, devendo a referida comunicação ocorrer no momento do processo de compra, sob pena de nulidade, com a consequente resilição do contrato firmado, sem qualquer ônus para a Empresa
- Não é permitida a utilização de qualquer informação privilegiada para favorecer negócios de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros em geral.

RELAÇAO COM O CLIENTE

Assegurar a satisfação dos nossos clientes é um dos valores de grande relevância para a Empresa. Atuamos com foco na qualidade, segurança, produtividade e satisfação do cliente, com respeito à responsabilidade social, ambiental e às leis vigentes.

Na relação com os clientes odos que aqui trabalham devem:

- Atuar com ética e profissionalismo;
- Atuar com integridade, transparência e honestidade;
- Atender com eficiência e cortesia;
- Acatar nas suas relações regras de conduta relacionadas a brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidade previstas neste Código;

- Prestar informações claras, céleres, seguras e transparentes;
- Seguir as regras estipuladas pelos clientes dentro de suas unidades durante a prestação dos serviços contratados, desde que estas não contrariem às leis vigentes;
- Se negar a assumir compromisso com o cliente que não seja de sua competência;
- Preservar a confidencialidade das informações obtidas no âmbito da relação contratual;
- Noticiar a Empresa, através dos meios de comunicação disponíveis, sempre que houver suspeita de violação a este Código ou ato ilícito e,
- Divulgar este Código objetivando o comprometimento dos clientes aos padrões de conduta aqui estabelecidos.

É proibido aos colaboradores, consultores do negocio a negociação de vantagens, prêmios ou valores de qualquer natureza, em beneficio próprio ou de terceiros. Qualquer suspeita deve ser comunicada ao gestor imediato ou ao responsável pela área de conformidade ou por meio dos canais de denuncia disponibilizados.

RELAÇAO COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, PARCEIROS E CONSULTORES DE NEGÓCIOS.

Para manter e preservar a relação de negócio, a Empresa almeja que seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, se comprometam, dentre outros, com os seguintes padrões de conduta:

- Atuar com integridade, transparência e honestidade;
- Cumprir as leis vigentes, este Código e as suas políticas internas;
- Combater atos de corrupção, suborno e lavagem de dinheiro;
- Respeitar os direitos humanos;
- Respeitar os direitos dos colaboradores;
- Não utilizar mão de obra escrava, trabalho forçado, mão de obra infantil (salvo mediante contratação de menor aprendiz, na forma da lei);
- Respeitar a diversidade e coibir atos de discriminação, assédio ou qualquer forma de abuso de direito;
- Tratar seus colaboradores de maneira justa e honesta, incluindo o respeito a salários, horas de trabalho e benefícios, assumindo responsabilidade pela saúde e segurança destes;
- Acatar nas suas relações regras de conduta relacionadas a brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidade previstas neste Código;
- Noticiar a Empresa, através dos Canal de Denúncia ou outros disponibilizados, sempre que houver suspeita de violação a este Código ou ato ilícito no curso da prestação do serviço contratado
- Obter expressa autorização para subcontratar serviços de sua responsabilidade, sob pena de nulidade/resilição do contrato, sem prejuízo de aplicação das penalidades contratuais e legais.

Aqueles que apresentarem condutas incompatíveis com a legislação vigente, bem como as definidas neste Código, demais politicas e procedimentos internos, poderão ser excluídos das relações que mantenham com a empresa, sem prejuízo da aplicação das medidas legais e contratuais cabíveis.

RELAÇAO COM SINDICATOS

A Empresa respeita o direito constitucional de liberdade sindical e de associação dos colaboradores nos termos legais, sempre mantendo um diálogo aberto com todos os seus empregados, respeitando a presença de representantes sindicais no seu ambiente interno, desde que previamente acordado com a Direção.

RELAÇAO COM O MEIO AMBIENTE

A Empresa tem suas atividades regularmente licenciadas pelos Órgãos Ambientais competentes, desenvolvendo-as no estrito cumprimento das legislações federal, estadual e municipal aplicáveis, atuando

com foco na sustentabilidade, através da efetiva utilização de mecanismos de prevenção e gerenciamento dos impactos ambientais decorrentes de sua atividade.

Nesse contexto, todos os colaboradores são orientados a:

- Agir de forma a preservar o meio ambiente e os recursos naturais;
- Cumprir as normas e procedimentos internos e a legislação vigente que dispõem sobre a preservação e proteção do meio ambiente;
- Comunicar, imediatamente, a ocorrência de quaisquer atos que causem impactos ambientais, nos termos definidos nos manuais e procedimentos, contribuindo, desta forma, para a adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias.

RELAÇAO COM A COMUNIDADE

A Empresa manterá comunicação aberta com as comunidades onde está presente e entende a importância do desenvolvimento social e econômico, uma vez que o relacionamento com a comunidade do entorno está intrinsicamente ligado ao desempenho da função social da empresa, além de se coadunar com o respeito aos direitos humanos, aos costumes e à cultura local.

RELAÇOES INTERNACIONAIS E CORRUPÇAO TRANSNACIONAL

A Empresa repudia **qualquer forma de corrupção**, incluindo a **corrupção transnacional**, caracterizada por atos de oferecer, prometer, pagar ou autorizar o pagamento de vantagem indevida a agente público estrangeiro ou terceiro relacionado, com a finalidade de influenciar decisões ou obter favorecimento em negócios internacionais.

É expressamente proibido:

- Prometer, oferecer ou conceder qualquer pagamento, presente, hospitalidade, doação ou vantagem a agentes públicos estrangeiros;
- Utilizar terceiros, representantes ou parceiros comerciais para intermediar qualquer tipo de suborno ou prática corrupta no exterior;
- Omitir ou falsificar informações em livros e registros contábeis com o intuito de ocultar atos de corrupção.

Todas as operações internacionais devem seguir as legislações locais e os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, especialmente a **Convenção da OCDE contra o Suborno Transnacional**.

O descumprimento desta diretriz sujeita o infrator às sanções internas cabíveis e à responsabilização civil, administrativa e penal conforme a legislação nacional e internacional aplicável.

RELAÇAO COM CONCORRENTES

A Constituição Federal, ao adotar o princípio da livre iniciativa para a Ordem Econômica, reverenciou a liberdade das empresas para promover a ampla concorrência entre os agentes econômicos.

Um ambiente concorrencial saudável beneficia empresas, consumidores e o mercado em geral, razão pela qual a Empresa respeita a livre concorrência e a livre iniciativa, repudiando qualquer ato que vá de encontro a esses princípios, bem como, aqueles que visem dominar o mercado relevante de bens ou serviços, aumentar arbitrariamente os lucros, exercer de forma abusiva posição dominante, manipular canais de distribuição e autorizar a formação irregular de consórcios.

Em face disso, não será aceita por esta Empresa qualquer prática de concorrência desleal e formação de cartel, devendo ser observados os preceitos insertos na Lei 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência).

Nas relações concorrenciais mantidas com a Empresa, são exemplos de condutas proibidas:

- Trocar informações comerciais sensíveis e/ou confidenciais com empresas que atuem no mesmo segmento, especialmente sobre preços, reajustes, descontos, margens, custos, clientes, volumes de vendas e estratégia comercial;
- Realizar acordos que afetem a livre concorrência, a capacidade de produção ou resultem em repartição de mercado;
- Tratar sobre participação e objetivos em licitações presentes e futuras;
- Praticar conluio com outras empresas que atuem no mesmo segmento que possam reduzir ou dificultar a prestação dos serviços de revenda e transporte de combustível de aviação;
- Limitar ou impedir o acesso de novas empresas ao mercado.

Todos os que trabalham, se relacionam ou representam a Empresa devem conhecer, agir e disseminar os padrões de conduta considerados legais nos termos da lei e deste Código.

CONCORRÊNCIA LEAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Empresa valoriza a conduta ética nos negócios e o respeito aos direitos de propriedade intelectual como parte essencial da integridade empresarial e da concorrência leal.

É responsabilidade de todos os colaboradores, fornecedores e parceiros:

- Respeitar marcas, patentes, sistemas, softwares e tecnologias utilizadas no setor de transportes, incluindo aquelas licenciadas ou desenvolvidas por terceiros;
- Utilizar apenas produtos, sistemas ou soluções tecnológicas com licenciamento regular e válido, conforme os contratos e os termos legais aplicáveis;
- Não copiar, reproduzir ou adaptar indevidamente soluções de mercado, materiais técnicos, layouts operacionais ou documentos protegidos por direito autoral sem autorização expressa;
- Evitar qualquer prática que configure concorrência desleal, como o uso indevido de informações confidenciais, engenharia reversa ou aproveitamento indevido de inovações de concorrentes.

A Empresa está comprometida com **a** livre concorrência, inovação responsável e respeito às normas legais e regulatórias**,** atuando com integridade em todos os seus relacionamentos comerciais e institucionais.

O descumprimento destas diretrizes pode resultar em medidas disciplinares e responsabilizações administrativas, cíveis e criminais, conforme o caso.

RELAÇÕES COM O SETOR PÚBLICO

As relações com o setor público devem ser pautadas com respeito à ética, integridade e transparência, e somente se consolidar se estiver em conformidade com as leis vigentes, especialmente, as referentes ao combate à corrupção, suborno e à lavagem de dinheiro.

Guiamos a interação com órgãos e autoridades governamentais com diálogo aberto e estamos cientes da sensibilidade que envolve as relações com Agentes Públicos, nacionais ou estrangeiros, órgãos governamentais, pessoas politicamente expostas e partidos políticos. Todos que aqui trabalham devem conhecer e cumprir a legislação aplicável e as diretrizes e padrões de comportamento deste Código, politicas e procedimentos internos, bem como orientar fornecedores, prestadores de serviços e parceiros e consultores do negócio e terceiros em geral, para a atuação íntegra na relação com o setor público.

São condutas vedadas a todos os que fazem parte da Empresa, dentre outras, na interação com o Agente Público, nacional ou estrangeiro, ou pessoa a este relacionada, bem como com Partidos Políticos:

- Praticar corrupção ativa ou passiva, direta ou indireta;
- Prometer, oferecer ou dar suborno, pagamento, benefício ou qualquer vantagem imprópria a agente público, nacional ou estrangeiro, parceiros e consultores de negócio, clientes e fornecedores, ou pessoa a estes relacionada e que tenham o objetivo de: i) persuadir, obter manter ou facilitar

negócios, contrato ou acordo comercial; ii) beneficiar terceiros em geral; iii) resultar em vantagem indevida;

- Receber ou realizar convites ou oferecer brindes, presentes ou ajuda financeira, no curso de uma transação empresarial, durante processos licitatórios ou outros processos dos quais a Empresa esteja participando, ou no curso de qualquer relação contratual;
- Fraudar ou frustrar o caráter competitivo dos certames licitatórios públicos, incluindo combinação, ajuste ou qualquer outro artifício;
- Fraudar, falsificar, fazer uso ou ocultar documentos com a finalidade de obter vantagem, prejudicar direitos ou alterar a verdade, que causem ou possam vir a causar prejuízos a terceiros em geral;
- Negociar prêmios ou valores de qualquer natureza em benefício próprio, da Empresa ou de terceiros em geral, no intuito de obter vantagem indevida;
- Criar embaraços para obstruir ou ocultar documentos e informações perante as autoridades governamentais;
- Patrocinar, direta ou indiretamente, interesses alheios à finalidade social ou contrários ao objeto social da Empresa, ou, ainda, pessoais, que influenciem a abertura de procedimentos licitatórios ou celebração/manutenção de contratos públicos;
- Adotar práticas que visem facilitar ou auferir vantagem indevida na obtenção de quaisquer documentos necessários ao regular funcionamento das atividades das Empresas (licenças, alvarás, permissões, certificações, etc), ou em situações de fiscalização e auditorias, seja junto ao setor público ou privado;
- Praticar atos lesivos à administração pública em geral, nacional ou estrangeira;
- Dar, oferecer ou receber qualquer tipo de favorecimento pessoal.

Qualquer interação com o setor público deve ser conduzida pelo Diretor Presidente ou através de pessoa por este autorizada, exceto nas reuniões/encontros que tenham a finalidade de tratar acerca de assuntos de natureza operacional e referentes a atividades para as quais já exista contrato vigente, e desde que não resultem ou tenham por objeto alterar e/ou adequar quaisquer direitos e/ou obrigações anteriormente regulados.

UTILIZAÇÃO DOS ATIVOS(BENS) DA EMPRESA

São condutas, dentre outras, a serem observadas na utilização dos ativos da Empresa:

- É proibida a utilização de bens ou serviços da Empresa para fins pessoais;
- É proibido, que os gestores, usufruindo de sua posição hierárquica superior, utilizem a mão de obra de quaisquer colaboradores para auferir favores pessoais dentro ou fora do expediente de trabalho;(excluído) .
- É obrigação de todos guardar e zelar os ativos da Empresa que lhe forem confiados.

SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações recebidas pela empresa são importantes, sendo as mesmas conferido respeito e cuidado com a finalidade de garantir confidencialidade e transparência nas negociações e contratações.

Todos os que integram, se relacionam ou representam por qualquer forma a Empresa tem o dever de tratar as informações a que tem acesso pautando-se na boa-fé e na proteção do sigilo, observando, entre outras, às seguintes regras:

- Manter sigilo sobre os documentos e informações da Empresa, de colaboradores e/ou de terceiros em geral que com esta se relacionem, sendo expressamente proibido compartilhar informações de uso interno;
- Acatar todas as normas de proteção à informação sigilosa da Empresa;
- Não modificar ou aplicar informações sobre negócios da Empresa ou de seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e consultores do negócio e terceiros em geral em geral, capazes

de influenciar decisões em proveito pessoal ou ainda gerar prejuízo ou benefício a terceiros em geral;

- Não divulgar imagens da Empresa, seus colaboradores, seus clientes e terceiros em geral, em qualquer meio de comunicação, sem a prévia e expressa autorização;
- Respeitar a propriedade intelectual, tanto a própria, como a de terceiros em geral, que esteja sob o domínio da Empresa, preservando a ética como também a legislação aplicável;
- Em locais públicos e/ou eventos manter a confidencialidade dos assuntos e informações profissionais ou aqueles relacionados às atividades da Empresa;
- Utilizar o e-mail funcional no exclusivo interesse da empresa, livre de qualquer conteúdo inadequado;
- Não utilizar ou fornecer senhas a terceiros em geral, incluindo outros colaboradores, para acesso a sistemas ou computadores da Empresa;
- Cumprir efetivamente as disposições legais aplicáveis à proteção de dados e segurança da informação.

PROTEÇAO DE DADOS PESSOAIS

A Empresa, ao processar dados pessoais, respeita todos os direitos fundamentais e observa as liberdades e os princípios reconhecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), bem como os padrões de segurança e de gerenciamento dos dados pessoais de seus colaboradores, estando à disposição para contribuir com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

A Empresa cumpre as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, assegurando que não haja divulgação indevida ou utilização fora dos fins legalmente ou contratualmente previstos.

Os colaboradores que, em razão de suas atividades, tenham acesso a dados de natureza pessoal devem zelar pelo cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação e na Política de Proteção de Dados Pessoais, mantendo a devida confidencialidade.

As solicitações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, alterações de consentimento, entre outras, devem ser direcionadas à área de Privacidade de Dados.

DOAÇÕES, PATROCÍNIOS, BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE

As transações da Empresa com prestadores de serviços, fornecedores, clientes, parceiros e consultores de negócios, terceiros em geral e, em especial, agentes públicos nacionais e estrangeiros, pessoas politicamente expostas, pleitos eleitorais, partidos políticos e suas Fundações e candidatos políticos, não deverão ser influenciadas por oferta, recebimento ou promessa de vantagem imprópria de qualquer natureza.

Tanto nas relações públicas como nas privadas é expressamente proibida a prática de atos que possam influenciar clientes ou potenciais clientes, por meio de seus administradores, colaboradores ou terceiros em geral, agindo em nome da Empresa.

Não são permitidas doações a partidos políticos e suas Fundações, candidatos a cargos eletivos e projetos de cunho político, ou a pessoa a estes relacionada, nem doações ou patrocínios oferecidos em troca de qualquer vantagem.

Doações e patrocínios a instituições sociais sem fins lucrativos ligadas às causas apoiadas pela COMAV são permitidos, observados os controles previstos na Política Anticorrupção.

São vedadas que as contribuições de patrocínios sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, nacional ou estrangeiro, clientes, terceiros em geral e parceiros comerciais, dentre outros, independente da idoneidade da entidade a ser favorecida.

São vedadas concessões de brindes, presentes e hospitalidade a agente público, nacional ou estrangeiro, clientes, terceiros em geral e parceiros comerciais, seja no curso normal dos negócios ou, durante processos licitatórios ou outros processos dos quais a Empresa esteja participando.

Observadas as vedações legais, não se incluem nas proibições e devem ser levadas ao conhecimento da área de conformidade:

- Os brindes de propaganda de pequeno valor, desde que não sejam em espécie e estejam dentro de limites acessíveis e razoáveis;
- Os convites para eventos esportivos, culturais ou educativos, que não ultrapassem os limites considerados razoáveis nos usos habituais, sociais e de cortesia.

Os colaboradores devem levar ao conhecimento do seu superior imediato e ao responsável pelo setor de conformidade qualquer solicitação feita por um terceiro que importe em pagamentos, comissões, presentes ou remunerações. Caberá ao responsável pela Conformidade se posicionar sobre a matéria, e, em caso de recebimento, adotar providências de controle e prestação de contas.

Outras situações não exemplificadas aqui, mas que conflitem com os princípios e valores previstos neste Código, ou que venham a configurar atos de corrupção ou suborno, serão passíveis de sanções administrativas e legais.

PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA e ÉTICA

A Empresa assume a responsabilidade de divulgar o conteúdo deste Código e as políticas e procedimentos internos, incluindo o Programa de Integridade, para que todos conheçam as diretrizes e saibam como agir adequadamente no dia a dia, e assim, se sentirem responsáveis e comprometidos. A aderência de todos que se relacionam conosco é condição indispensável para aeficácia das diretrizes deste Código.

A Empresa mantém os seguintes compromissos: *i)* disseminar e orientar seus colaboradores e terceiros em geral sobre os padrões de conduta e as boas práticas, como forma de agir em conformidade; *ii)* oferecer treinamento; *iii)* disponibilizar meio de comunicação para guiar, solucionar dúvidas e receber sugestões de melhoria da política e das normas internas; iv) analisar os resultados, permitir os ajustes necessários e promover a melhoria contínua; v) manter o gerenciamento dos riscos.

A alta administração deve zelar pelo cumprimento do conjunto de diretrizes, normas, ações e padrões de conduta de integridade, e, com o apoio da área de Conformidade criar mecanismos objetivando prevenir, detectar e corrigir desvios, fraudes, irregularidades e atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, com o firme propósito de garantir a efetividade do programa de compliance.

O Comitê de Ética, formado pelo diretor presidente, área de conformidade e o responsável pelo setor de recursos humanos, é o órgão responsável por conduzir as investigações e julgar possíveis violações a este Código e às normas as quais a Empresa se sujeita, e impor sanções disciplinares cabíveis.

Todos que integram ou se relacionem com a Empresa, direta ou indiretamente, devem manter o compromisso de treinar, disseminar e orientar seus colaboradores e terceiros sobre os padrões de conduta, ética.

A divulgação externa das políticas de conformidade serão conduzidas pela alta direção, mediante plano de comunicação que considere como prioridade o compartilhamento de uma cultura de respeito à lei e a este Código.

Desse modo, é de responsabilidade de todos o cumprimento das diretrizes passadas pela Empresa, e ainda pela lei vigente, o que inclui, entre outros, os deveres de:

- Comunicar ao Canal de Denúncia suspeita de ato ilícito;
- Reforçar as diretrizes da Empresa, por meio da liderança da alta administração e gestores, e dar o exemplo de como agir de forma ética e em conformidade com as diretrizes deste Código, bem como zelar pelo cumprimento do Programa de Integridade;
- cumprir todas as leis vigentes, as normas e políticas internas (atuais ou futuras) e este Código.

Dessa forma, espera-se que todos estejam alinhados com os valores e padrões de conduta ética e de integridade da Empresa.

CONHEÇA O CANAL DE DENÚNCIA

O QUE É O CANAL DE DENÚNCIA?

O Canal de Denúncia é um instrumento de comunicação que está disponível aos colaboradores, terceiros, prestadores de serviços e clientes, para noticiarem ações, omissões, irregularidades, desconformidades, qualquer fato que contrarie a legislação e regulamentações vigentes e/ ou as normas e condutas descritas neste Código, e demais políticas e normas internas ou, ainda, aquelas ações que possam causar algum dano a qualquer atividade da Empresa, aos seus colaboradores, aos parceiros, terceiros em geral em geral, ao patrimônio público, nacional ou estrangeiro e demais interessados.

Assim sendo, as comunicações de desvio de conduta ou de práticas que configurem descumprimento às orientações deste Código e/ou legislação aplicável vigente poderão ser feitas ao superior imediato, à pessoa responsável pela Conformidade ou encaminhadas através do e-mail denuncia@comav.com.br ou mesmo pelo website www.comav.com.br através do preenchimento de formulário eletrônico, e são acessíveis para qualquer fornecedor, colaborador, prestador de serviços, clientes, terceiros em geral em geral e outras partes interessadas.

Ao perceber a prática de conduta que viole este Código, normas e procedimentos internos e às leis vigentes, todos os que de alguma forma possam ser afetados, devem dirigir-se ao Canal de Denúncia, para comunicar tal violação. Este deve ser um compromisso de todos os colaboradores e terceiros em geral.

É nosso compromisso promover de um ambiente de trabalho harmônico e de um acompanhamento eficaz do relato da violação. Ao realizar uma comunicação de suspeita, recomendamos que se identifique, porém, caso prefira manter-se no anonimato, ele será respeitado. O denunciante não sofrerá qualquer tipo de retaliação ao reportar de boa-fé um possível caso de violação, sendo assegurado o seu anonimato.

As denúncias recebidas são direcionadas para a área de conformidade, que as encaminhará ao diretor presidente da Empresa.Salientamos que estes canais são mecanismos indissociáveis ao conhecimento e apuração dos fatos noticiados, fundamentais para a efetividade da Conformidade, e devem observar os seguintes preceitos:

- Tratar a informação com profissionalismo e seriedade;
- Assegurar a confidencialidade;
- Garantia do anonimato, quando solicitado;
- Proibir qualquer tipo de discriminação ou retaliação do informante;
- Garantir que a alegação seja investigada;
- Assegurar o contraditório e a ampla defesa no processo de investigação, bem como garantir a neutralidade das decisões;
- Garantir que as medidas disciplinares cabíveis sejam aplicadas;
- Manter todos os registros, seguros e confiáveis.

DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA E OUTRAS NORMAS INTERNAS

No caso de descumprimento deste Código, das normas, procedimentos internos e da lei, serão adotadas medidas disciplinares e destinados os necessários esforços para apuração e resolução. Ficam os violadores sujeitos às seguintes medidas disciplinares, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo de outras medidas legais: 1) Advertência, oral ou por escrito; 2) Suspensão 3) Rescisão do contrato de trabalho, com ou sem justa causa. Terceiros em geral, por sua vez, poderão ter sua relação comercial suspensa ou terminantemente encerrada.

Na aplicação das penas disciplinares serão considerados os motivos e a gravidade do descumprimento, observando-se sempre os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a lei, as normas e procedimentos internos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Código está de acordo com a legislação vigente no Brasil, as normas e políticas internas, refletindo de forma clara e transparente os padrões de conduta que devem ser seguidos por todos que se relacionam e/ou representam, por qualquer forma, a Empresa na condução de seus negócios e relacionamentos.

Para o devido cumprimento deste Código será exigido o Termo de Aceite de todos os colaboradores, o preenchimento do formulário de conflito de interesses e de pessoas politicamente expostas. Todos devem assumir o compromisso de este Código através da assinatura de adesão, medida essa válida para todos os colaboradores, e também aqueles que venham a ser contratados.

Para garantir a eficácia e melhoria contínua este Código deve ser revisado a cada 24 meses (vinte e quatro meses), ou sempre que se fizer necessário, exigindo nestes casos que todos os colaboradores confirmem a adesão ao novo texto do Código através do Termo de Aceite.

O presente Código está disponibilizado em nosso ambiente virtual (www.comav.com.br), resguardando-se o direito da Empresa de promover sua alteração sempre que entender necessário. Prevalecerá sempre a versão disponibilizada no website, substituindo eventuais versões impressas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A alta direção da Empresa está comprometida em propagar e noticiar os preceitos expressos no presente Código a seus colaboradores e terceiros em geral em geral, de forma a consentir o amplo conhecimento e sua aplicação em todas as suas relações empresariais.

Todos os colaboradores e terceiros em geral são responsáveis pelo cumprimento das normas contidas neste documento, como também, por apresentar sugestões de mudanças e indicar melhorias para que nossas atividades sejam desempenhadas de forma condizente com as boas práticas empresariais e responsabilidade social.

Agir com ética é essencial para a longevidade da Empresa e para o fortalecimento de uma cultura baseada no respeito, na transparência e na integridade como valor. A interdependência entre integridade e os princípios ESG reforça nosso compromisso com relações sustentáveis, humanas e responsáveis. Juntos, seguimos fazendo o certo — sempre.

TERMO DE ACEITE

Por meio do presente TERMO, declaro:

Que recebi a via física do Código de Conduta E Ética da Empresa e fui orientado a consultar sempre a via digital;

Que concordo em participar do treinamento para receber as orientações sobre os principais assuntos tratados no Código;

Que observarei as regras contidas neste Código, assumindo o compromisso de segui-las em todas as atividades e decisões profissionais que fizer, estando ciente das medidas disciplinares que poderei sofrer, com base nas legislações trabalhista, civil e criminal vigente;

Que me obrigo a comunicar ao Canal de Denúncia todas as não conformidades que venha a ter conhecimento;

Que não existe qualquer conflito de interesse entre os negócios da Empresa e as atividades que realizo em cumprimento ao contrato de trabalho e minhas ações fora da Empresa.

Nome: _____

CPF/MF:_____

Data:_____

Assinatura: _____

QUESTIONÁRIO DE CONFLITO DE INTERESSES

Solicitamos que responda o questionário a seguir. Se houver dúvidas quanto ao preenchimento nossa área de conformidade possui os conhecimentos necessários para lhe ajudar.

1) Possui algum parente ou pessoa com quem mantenha relacionamento pessoal que seja colaborador da Empresa?

() SIM () NÃO

Caso tenha respondido SIM, informe nome, CPF, RG e cargo.

2) Você ou algum parente seu possui relacionamento comercial e/ou pessoal com fornecedores, prestadores de serviços, intermediários, terceiros em geral em geral ou concorrentes da Empresa?

() SIM () NÃO

Caso tenha respondido SIM, informe nome, CPF, RG e cargo e objeto social (incluindo o tipo de serviço que é prestado

3) Você possui relacionamento próximo, relação de parentesco ou relação comercial com algum agente da Administração Pública? (.

() SIM () NÃO

Caso tenha respondido SIM, informe nome, CPF, RG e cargo.

4) Você já ocupou qualquer cargo em algum órgão da Administração Pública?

() SIM ()NÃO

Caso tenha respondido SIM, informe onde, o cargo e o período.

5) Você ocupou ou ocupa alguma posição em Empresa Nacional ou Estrangeira (inclusive sem fins lucrativos, ONG´s, fundações, associações etc) na qualidade de sócio, acionista, consultor, prestador de serviço etc?

() SIM () NÃO

Caso tenha respondido SIM, informe: nome/denominação social/nome fantasia/objeto social/percentual de participação.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras, me responsabilizando pelas mesmas, estando ciente das consequências que poderei sofrer se identificada a não autenticidade, incluindo medidas disciplinares que poderei sofrer, com base nas legislações trabalhista, civil e criminal vigente**, além de outras aplicáveis**, me comprometendo a prestar imediatamente a alteração de quaisquer informações aqui apresentadas.

Data:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Monitoramento das Atualizaçoes

Número	Tipo de Registro	Data	Detalhamento das Alterações
000	Emissão	15/07/2019	Emissão Inicial
001	Revisão	15/08/2022	Revisão Geral
002	Revisão	13/07/2023	Revisão Geral
003	Revisão	10/07/2025	Revisão Geral
004	Revisão	06/10/2026	Revisão Geral